



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL N.º 041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 044/2022
PROCESSO DE COMPRA: 041/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” N.º. 014/2022

AVISO

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, através da Prefeitura Municipal, por meio do Setor de Licitações e Contratos, situada à Avenida Valdir Masutti, n.º 779W, Bom Jardim, nesta cidade de Campos de Júlio - MT, realizará licitação, na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento **menor preço por item**, para **“Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal, 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares, 123/2006, 147/2014 e 1555/2016, Decretos Federais n.º 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Decreto Municipal 27/2015, Decreto n.º 8.538 de 06 de outubro de 2015, demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação.

DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/03/2022 às 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 09h00min. do dia 30/03/2022

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e será disponibilizado através de gravação em dispositivo do interessado, podendo também ser obtido através dos seguintes sites: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e <https://www.camposdejulio.mt.gov.br>, em Licitações.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595, ou através do e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 15 de março de 2022

Marcelo José Batista dos Santos Lino
Pregoeiro Oficial
Portaria n.º. 237/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, será dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantam as condições de segurança em todas as etapas do certame através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações), através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line. A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Campos de Júlio, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link “licitações públicas” constante da página eletrônica <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line.

1.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação.

DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/03/2022 às 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 09h00min. do dia 30/03/2022.

LOCAL: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line “Acesso Identificado no link – licitações públicas”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente certame o “**Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos**”.

2.2. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Esta licitação **contém itens exclusivos** para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 6º do Decreto 8.538/2015 e **cota reservada de até 25%** do quantitativo total licitado para disputa exclusiva entre ME`s e EPP`s, nos termos do artigo 48, inciso III da Lei complementar 123/2006, que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação

3.2. Será concedido o benefício de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido para as ME/EPP/MEI sediadas no Município de Campos de Júlio-MT, em atendimento ao § 3º do art. 48 da lei complementar nº 123/2006 e inciso I, § 2º do art. 1º do decreto 8.538/2015 e benefícios para ME/EPP/MEI em atendimento ao art. 6º do decreto 8.538/2015, inciso I do art. 48 da lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Resolução de Consulta nº 17/2015-TCE/MT.

3.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sediados (as) no município de Campos de Júlio, serão beneficiadas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme Art. 48, §3º da Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, com o intuito de fomentar a economia local, no que tange a renda, geração de empregos e distribuição de riquezas de nosso município, uma vez que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

contribuinte/cidadão local irá participar das receitas públicas utilizadas em seu próprio benefício, da qual ele é usuário constante de serviços e utilidade públicas prestadas ou postas a sua disposição, em contrapartida o Município demanda por suprimentos para materializar suas atividades finalísticas e dará retorno ao contribuinte, permanecendo assim os recursos vinculados em nossa cidade, privilegiando o mercado local.

3.4. Âmbito local limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação

3.5. Poderão participar deste PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, qualquer empresa individual ou sociedade empresarial e regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo de atividade de acordo com o objeto desta Licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Licitanet através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line;

3.6. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.7. Não poderão participar da licitação as empresa interessadas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Campos de Júlio-MT, atendido o princípio da publicidade, ou aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pelos órgãos públicos competentes, para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

3.8. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do

TCE-MT;

3.9. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente Licitanet, através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line), telefone: (34) 3014-7777, (34) 3236-7571, (34) 9.9678-7571 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.10. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante no sistema Licitanet através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line), até o limite de horário previsto, onde deverá ser observado o seguinte:

a) cadastro ativo com a Licitanet – Licitações On-Line através de login e senha

b) inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

3.11. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02.

a) para todas as empresas:

30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

3.12. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da Declaração de Conjunta de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação constante no **(Anexo III)** e Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte constante no **(Anexo V)** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006) e demais benefícios previstos.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao site: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line.

4.2. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.3. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no impedimento da licitante em beneficiar-se da mesma.

4.4. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT e ao <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa do Portal <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8. Caberá as empresas licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.11. Para os itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114 e 115, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014;

4.12. Para os itens 03, 16, 25, 26 e 73, a participação é ampla, ou seja, para todos os portes de empresas.

4.13. Para os itens de 116 a 120 é cota reservada de até 25% do quantitativo total licitado para disputa exclusiva entre ME's e EPP's, nos termos do artigo 48, inciso III da Lei complementar 123/2006,

4.14. Se a mesma licitante se sagrar vencedora do item relativo à cota reservada para ME/EPP/MEI, bem como do item de ampla participação, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

4.15. Não havendo licitante vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.16. Quando não houver vencedor para a cota principal poderá haver adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

4.17. Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente

4.18. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.19. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma de Pregão Eletrônico, poderá ser esclarecida pelos números (34) 3014-7777, (34) 3236-7571, (34) 9.9678-7950, ou através do email; contato@licitanet.com.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

5.8. Constituem motivos para a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e) que **NÃO** apresentarem a descrição do produto ofertado, marca e modelo, quando solicitado; e f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta antes do término da fase de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do (s) item (s) e o valor individual dos itens, MARCA/REFRÊNCIA (quando for o caso) e a informação de que atende a especificação deste Edital.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. O pregoeiro (a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de menor preço por item;

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor informado na plataforma/sistema de licitações eletrônicas.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.

7.30. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.31. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

7.32. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

7.33. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7.34. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

8.2. Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS** e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

8.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I**;

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

8.5. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/06;

8.5.1. Na proposta escrita, deverá conter:

- a).** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
- b).** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c).** Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **Anexo I**, deste Edital;
- d).** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

8.6. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **menor preço por item**;

8.7. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital, ficando por conta da contratada as despesas da entrega.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b)** sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita a perfeita identificação do produto licitado;
- c)** contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

8.9. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

9.2. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.5, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 7.24 a 7.28, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.4. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

9.6. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.23 e 7.32 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

9.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

11 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

11.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente de **TODOS** os sócio-gerente, diretor ou proprietário da empresa;

a1). São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Policias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

c) Certificado de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**, ou;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inscrição no cadastro Estadual, ou Municipal, ou Alvará de Localização e Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual **(no Alvará, caso a data de validade não esteja inserida no referido documento, a empresa licitante deverá anexar documento que comprove a sua validade)**;

e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

h) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3. PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

11.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração Conjunta de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**Modelo de Declaração do Anexo III**);

c) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Modelo de Declaração do Anexo V**);

11.5. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes proponentes deverão ser anexados diretamente no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) www.licitanet.com.br – Licitações On-Line, em campo próprio, podendo ser utilizados arquivos digitalizados de documentos originais, de documentos autenticados por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial

11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.7. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e sua equipe de apoio solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

11.8. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

11.9. As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

11.10. A verificação pelo Pregoeiro nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, ressalvadas as hipóteses legais devidamente comprovadas pela proponente.

11.12. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

11.13. Nos casos omissos, a Comissão de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

11.14. Caso o representante da empresa não seja seu sócio proprietário, a licitante deverá encaminhar junto com sua documentação de habilitação, procuração dando plenos poderes a pessoa que há representará junto ao Município.

OBSERVAÇÃO: Segundo o livro “Licitações & Contratos”, 2ª edição, do Tribunal de Contas da União (págs. 91 e 92), a forma de apresentação dos documentos deverá ser da seguinte maneira:

- . Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:
 - . Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - . Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
 - . No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.
 - . Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor (**Modelo de proposta do Anexo IV**) deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) hora a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do (s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.2.2. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; c) o prazo máximo para entrega dos produtos deste termo é de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento por meio eletrônica (e-mail); As ordens de fornecimento serão emitidas pela Secretária Municipal de Saúde ou por servidor do setor de compras responsáveis pela emissão das autorizações de fornecimentos; d) que o objeto cotado atende plenamente as especificações estabelecidas neste edital; e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente.

12.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

12.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.9. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

12.10. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no máximo em duas casas decimais.

12.11. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e) que NÃO apresentarem a descrição, marca e referência do produto ofertado, quando solicitado.

13 - DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

13.1. Até 03 (três) dias úteis, anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá pedir **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório, mediante petição a ser protocolada no protocolo central da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 799W – Bairro Bom Jardim, CEP: 78.307-000, Campos de Júlio/MT, pela ferramenta Protocolo Web, disponível em www.camposdejulio.mt.gov.br, pelo site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, ou através do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

13.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes a administração.

13.4. Até 03 (três) dias úteis, anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá **impugnar** os termos do edital do pregão, mediante petição a ser protocolada no protocolo central da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 799W – Bairro Bom Jardim, CEP: 78.307-000, Campos de Júlio/MT, pela ferramenta Protocolo Web, disponível em www.camposdejulio.mt.gov.br, pelo site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, ou através do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

13.5. As impugnações não possuirão efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

13.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação será medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

13.7. Acolhida a impugnação contra o edital, nova data será definida e publicada nos mesmos meios de comunicação que as publicações anteriores.

13.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.9. Declarado o vencedor e decorrido a fase de julgamento dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro e poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.10. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo o recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.11. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.12. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13.13. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.14. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

13.15. Os **recursos** poderão ser enviados em original para o Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 779W – Bairro Bom Jardim, CEP: 78.319-000, Campos de Júlio/MT, deverão estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal; poderão ser enviados também para o e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br ou mediante petição a ser protocolada pela ferramenta Protocolo Web, disponível em <https://www.camposdejulio.mt.gov.br>, e pela própria ferramenta disponibilizada pela plataforma Licitonet Licitações On-line, disponível em <https://licitanet.com.br>.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Campos de Júlio - MT firmará A Ata de Registro de Preços específico com o Proponente Vencedor visando a execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta (**Anexo II**) que integra este Edital.

15.2. O Proponente Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, que poderá ser encaminhada por e-mail, correios ou outro meio hábil com comprovação de recebimento.

15.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, nas Leis nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

8.666/93 e nº 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata.

16 – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO-MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

16.2. As Contratações por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

17 - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, a empresa que apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incorrerá as sanções previstas nesta lei; ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere no Inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de 5 anos sem prejuízos das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

17.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

17.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMCJ-MT poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

17.4. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

17.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

17.4.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por prazo de até 02 (dois) anos,

17.4.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

17.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.6. A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente gerada através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e seu valor será descontado da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

17.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

17.8. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

17.9. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

17.10. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pelas dotações do Município de Campos de Júlio, no ato da Autorização de Fornecimento, conforme Decreto Federal n.º 7892/13, específicas para o objeto do edital e previstas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

19 – DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 – As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

20 – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

20.1. O local de entrega e os critérios de recebimento e aceitação dos produtos do objeto estão previstos no Termo de Referência (**Anexo I**) deste edital.

21 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. Tendo em vista os princípios da busca pela verdade material, da ampla competitividade, da vantajosidade e do formalismo moderado, poderá ser permitida, a critério do Pregoeiro, em prazo a ser concedido na sessão pública, a apresentação e inclusão de documento não juntado aos documentos de habilitação, desde que já existente e/ou que tenha como objetivo esclarecer condição que, materialmente, o licitante já dispunha à época da sessão pública.

22.3. O prazo mencionado no item 22.2 não será superior a 02 (duas) horas, contado da notificação via sistema e/ou via e-mail informado na proposta/cadastro.

22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.5. A anulação do procedimento induz à do contrato.

22.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado no Diário Oficial do Município (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso - AMM).

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento ao interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

22.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.14. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.15. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

22.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.18. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Leis Federais 10.520/2002, da Lei 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 41/2006 e 13/2010 e demais legislações aplicáveis.

22.19. Todas as cotações de preços, orçamentos, valores prévios, cálculos de média, quantitativos e descrição do objeto/material, são de responsabilidade do setor/profissional que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos.

23 - DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência: Anexo I.
- Minuta da Ata de Registro de Preços: Anexo II.
- Modelo de Declaração Conjunta de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação: Anexo III.
- Modelos da Proposta Econômica: Anexo IV.
- Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Anexo V. **(se for o caso).**

24 - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campos de Júlio – MT, 15 de março de 2022.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 044/2022

PROCESSO DE COMPRA: 041/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 014/2022

Coleta nº 041/2022

1 – OBJETO:

1.1. Registro de preços para aquisições parceladas de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos, por um período de 12 meses.

1.2. Fazem parte deste termo de referência, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

2.1. O presente Termo de Referência é destinado ao processo licitatório para aquisição de matérias de higiene e limpeza, pois os mesmos são necessários na limpeza e manutenção de espaços físicos municipais além da higiene básica aos usuários dos locais.

3 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. Serão adotadas a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, com os benefícios pertinentes as micro e pequenas empresas, o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Municipal nº 027/2015, seguindo as regras do dominado "Sistema de Registro de Preços".

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS:

4.1. Na tabela a seguir, constam as especificações e os quantitativos dos materiais.

ITEM	CÓDIGO MATERIAL- E TCE/MT	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	DA PARTICIPAÇÃO
01	01-04-2219-189282-7	PCT	100	ABSORVENTE PÓS PARTO C/20 UN - Absorvente higiênico tipo hospitalar medindo tamanho grande, antialérgico, descartável, com gel absorvente, pós-operatório e pós-parto, embalado em plástico leitoso, a apresentação do produto deves obedecer a legislação vigente. Pacote com 20 unidades. Qualidade igual ou superior as marcas como TENA, BIGFRAL ou SKARPAK, demais marca deves a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o	18,56	Exclusivo para ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).		
02	01-04-0032-49111-0	FRS	9.012	ÁGUA SANITÁRIA 1 L - Água sanitária, germicida, alvejante, solução de hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5% p/p, cloro ativo, bico econômico ou direcionador, embalagem de plástico de 1 litro e classificada conforme as normas da ABNT NBR 15517 de 2016. Qualidade igual ou superior as marcas como Q-BOA, YPE ou BRILHANTE, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	6,90	Exclusivo para ME e EPP
03	01-04-3272-335740-6	FRS	5.567	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1L - Álcool etílico em líquido com teor alcoólico de 70%, embalagem contendo 1 litro - Qualidade igual ou superior as marcas como ZULU, START ou TUPI, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	16,11	Ampla Participação
04	01-15-0043-148573-3	UN	5.198	ÁLCOOL ETÍLICO 96º A 97º - Álcool etílico com teor alcoólico entre 96º a 97º, hidratado, líquido e devidamente armazenado em frasco plástico com 1 litro de conteúdo. Líquido incolor, transparente, volátil, odor característico e sabor ardente. Miscível em todas as proporções com a água, com contração de volume e elevação de temperatura; é também miscível no éter, benzeno, clorofórmio, glicerina, etc... Dissolve as resinas, essências, ácidos minerais e orgânicos, álcalis e a maior parte dos sais haloides; dissolve pouco os óleos	11,58	Exclusivo para ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				fixos com exceção do óleo de rícino, com o qual é miscível em todas as proporções. Produto muito inflamável, não pode ser usado na presença de fogo, calor, ignição ou faíscas. É extraído por fermentação da cana-de-açúcar, que no processo de destilação, este fica com 96% álcool etílico e 4% água. Qualidade igual ou superior as marcas PROLINK e SANTA CRUZ.		
05	01-04-3017-425799-5	FRS	3.044	ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70% 500 ML - Álcool etílico em gel com teor alcoólico de 70%, viscosidade 8.000 a 16.600 cPs, pH 6,0 a 8,00, odor caracterizado pelo álcool, forma de gel bactericida e armazenado devidamente em frasco de plástico de 500 ml. Qualidade igual ou superior as marcas como ZULU, START ou TUPI, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	15,39	Exclusivo para ME e EPP
06	01-04-2852-0009607	UN	1.398	AMACIANTE ROUPA 2L - Amaciante líquido para uso em roupas, cor e odor caracterizado do produto, pH 3,5 a 4,5 composto por cloreto de diaquil dimetil amônio, coadjuvantes, totalmente dispersivo em água, produto não inflamável, armazenado em embalagem de 2 litros e classificada conformes as normas da ABNT NBR 13372 de 1995. Qualidade igual ou superior as marcas como YPÊ, MON BIJOU ou FOFO, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	18,60	Exclusivo para ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

07	01-04-0055-147027-2	UN	280	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL - Aparelho de barbear de plástico, descartável, com fita lubrificante – cabo em plástico sem rebarbas, possuir no mínimo 2 lâminas afiadas em aço inox com protetor, embalagem individual. Qualidade igual ou superior a marca Gillete.	3,62	Exclusivo para ME e EPP
08	01-04-0084-156021-2	UN	1.910	AROMATIZANTE 140 ML – Óleo aromatizante de ambiente em essência diversas, embalagem 140 ml. Qualidade igual ou superior as marcas como COALA, POLITRIZ ou CASTOR, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	14,99	Exclusivo para ME e EPP
09	01-04-0254-262641-1	UN	150	BALDE MULTIUSO 20 LT - Balde multiuso confeccionado em plástico de alta qualidade, resistente a queda, alça de plástico e com capacidade de 20 litros de água. Qualidade igual ou superior as marcas como PLASVALE, PASNEW ou ARQPLAST, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	21,70	Exclusivo para ME e EPP
10	01-12-0004-00032631	UN	138	BALDE TIPO PEDREIRO DE 12 LT - Balde redondo confeccionado de plástico, tipo "pedreiro", alça de ferro, cor preta, fundo com ressalto, que facilita o apoio da mão em todo o seu contorno e com capacidade de 12 litros de água. Qualidade igual ou superior as marcas como PLASVALE, PASNEW ou ARQPLAST, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo	31,89	Exclusivo para ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital. (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).		
11	01-15-0078-377659-0	UN	234	CLORO ATIVO LIMPEZA PESADA 1L - Cloro tipo liquido, composto por hipoclorito de sódio, equivalente a 12% de cloro ativo e armazenado em frasco de 1 litro.	22,68	Exclusivo para ME e EPP
12	01-12-0170-381973-6	UN	326	COADOR P/ CAFÉ GRANDE - Coador para café de pano, tamanho grande, cor branca, aro de metal e cabo revestido em plástico ou madeira.	12,52	Exclusivo para ME e EPP
13	01-04-1445-21501-0	PCT	172	COLHER DESCARTÁVEL C/ 50 UN - Colher de polipropileno descartável para refeições e devidamente armazenado em pacote com 50 unidades. Qualidade igual ou superior as marcas como PRAFESTA, SERTPLAST ou COPOCENTRO, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	9,50	Exclusivo para ME e EPP
14	01-04-0104-243094-0	UN	30	COLÔNIA DE BEBÊ 200 ML - Colônia especial para bebê, hipoalergênico, sem álcool, aroma e cor conforme característica do produto, pH 6 a 8 % e armazenado em embalagem de plástico de 200 ml. Qualidade igual ou superior as marcas como JOHNSON'S, NATURA ou JEQUITI, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	34,46	Exclusivo para ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

15	01-04-1460-392172-7	FRS	510	CONDICIONADOR INFANTIL - Creme de cabelo específico para crianças, tipo condicionador infantil hipoalérgico para cabelo de crianças e devidamente acondicionado em frasco com 480 ml a 500 ml.	20,20	Exclusivo para ME e EPP
16	01-04-2934-181372-2	CX	510	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - Copos descartável de polipropileno (PP), para líquidos, com capacidade de 180 ml, classificado conformes as normas da ABNT NBR 14865 de 2012, pacote contendo 100 unidades armazenados em uma caixa com 25 pacotes. Qualidade igual ou superior as marcas como COPOMAS, COPAZA ou PLASMEL, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	151,15	Ampla Participação
17	01-04-0096-121380-6	CX	127	COPO DESCARTÁVEL 50 ML CX 25 PCT - Copos descartável de polipropileno (PP), para líquidos, com capacidade de 50 ml, classificado conformes as normas da ABNT NBR 14865 de 2012, pacote contendo 100 unidades armazenados em uma caixa com 25 pacotes. Qualidade igual ou superior as marcas como Copomais, Copaza ou Plasmel, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	149,00	Exclusivo para ME e EPP
18	01-04-3350-121380-6	PCT	247	COPO DESCARTÁVEL 80 ML - Copos descartável de polipropileno (PP) para líquidos, com capacidade de 80 ml, classificado conformes as normas da ABNT NBR 14865 de 2012, Branco, Material: Plástico POLIPROPILENO	144,48	Exclusivo para ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				(PP) Inmetro: 002712/2014, Altura: 45,00 CM, Profundidade: 1,04 CM, Largura: 26,00 CM, Peso: 132.00 G, pacote contendo 90 unidades armazenados em uma caixa com 25 pacotes. Qualidade igual ou superior as marcas como Copomais, Copaza ou Plasmel, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007).		
19	01-15-0080-181373-0	UN	230	CREME CONTRA ASSADURA INFANTIL 60G. - Creme contra assadura infantil, princípio ativo Nistatina + Óxido de Zinco em bisnaga de 50 a 60 g.	149,00	Exclusivo para ME e EPP
20	01-04-0014-00010168	FRS	510	CREME DE PENTEAR CABELO 300 ML - Creme para cabelo, tipo creme de pentear sem enxague, com micro agua sérum, fortalece o cabelo debilitado, evitando que os fios enfraquecidos se quebrem ao pentear, hidrata os cabelos, reparando e desenvolvendo o brilho sem deixá-los pesados e devidamente armazenado em embalagem de plástico de 300 ml. Qualidade igual ou superior as marcas como SEDA, NIELY GOLD ou MONANGE, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	15,27	Exclusivo para ME e EPP
21	01-04-0013-225973-7	UN	500	CREME DENTAL GEL 50GR - Creme dental tipo gel de uso infantil com baixa abrasividade, pesando 50 gramas, composto por flúor, laurel, sulfato de sódio e sacarina classificado conformes as normas da ABNT NBR 14725.	13,78	Exclusivo para ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				Qualidade igual ou superior as marcas como contente KIDS, Tandy ou Condor Kids, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).		
22	16-06-0217-192068-5	CX	90	CURATIVO BAND-AID CX 40 UNIDADES - Curativo tipo Band-Aid transparente, filme termoplástico com adesivo acrílico, compressa/almofada de fibras sintéticas, isento de látex e acondicionado em caixa com 35 a 40 unidades. Qualidade igual ou superior as marcas como CREMER, JOHNSON ou COTTONE, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	13,12	Exclusivo para ME e EPP
23	01-04-2226-146804-9	UN	49	DESENTUPIDOR MANUAL DE PIA - Desentupidor manual para pia, bocal de borracha, liso, medindo aproximadamente 11,2 cm de diâmetro, cabo de polietileno e medindo aproximadamente 17,5 cm de altura.	13,19	Exclusivo para ME e EPP
24	01-04-2227-300649-2	UN	49	DESENTUPIDOR MANUAL DE VASO SANITÁRIO - Desentupidor manual de borracha para vaso sanitário, pias e tanques, com cabo em madeira medindo cerca de 67 cm,	7,60	Exclusivo para ME e EPP
25	01-04-2858-52624-0	UN	4.349	DESINFETANTE BACTERICIDA 1L - Desinfetante bactericida, para uso puro, composição por cloreto de alquil dimetil benzil amônio, tensoativo não iônico, corante, água, perfume com aroma diversos, cor e odor conforme característica do produto e devidamente acondicionado em	16,38	Ampla Participação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				embalagem plástica de 1 LT. Qualidade igual ou superior as marcas como PINHO BRIL, AZULIM ou POLITRIZ, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).		
26	01-04-2935-361858-7	UN	4.409	DESINFETANTE BACTERICIDA 2L - Desinfetante bactericida, para uso puro, composição por cloreto de alquil dimetil benzil amônio, tensoativo não iônico, corante, água, perfume com aroma diversos, cor e odor conforme característica do produto e devidamente acondicionado em embalagem plástica de 2 LT. Qualidade igual ou superior as marcas como VOREL, YPÊ ou GIRANDO SOL, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	14,10	Ampla Participação
27	01-04-0003-285598-4	UN	1.875	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML - Desodorizador de ambiente (Ar), embalagem contendo 360 ml, formulação básica de Benzoato de Sódio, Borato de Sódio, Fragrância e propelentes. Qualidade igual ou superior as marcas como GLADE, ONLY ou BOM AR, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	10,78	Exclusivo para ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

28	01-04-2859-425536-4	UN	10.156	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML - Detergente líquido complexo para higienização e limpeza, composto por agentes alcalinizantes, sequestrante e estabilizantes, cor e odor conforme característica do produto, pH 6,5 a 7,5% e armazenado devidamente em embalagem de plástico de 500 ml. Qualidade igual ou superior as marcas como YPÊ, LIMPOL ou AZULIM, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	4,50	Exclusivo para ME e EPP
29	01-04-3221-00052241	UN	60	Dispensador de bobina puxa e corte, fabricado com plástico ABS, com sistema de giro de bobina lateral, dimensões aproximadas de 38 cm de altura e 30 cm de largura, compatível com bobinas de 20 cm de largura até 200 de comprimento, com visor de cristal transparente.	186,00	Exclusivo para ME e EPP
30	01-04-0333-288123-3	KG	156	EMBALAGEM PLÁSTICA 30 X 40 CM - Embalagem plástica transparente, para uso diversos, com capacidade para armazenar até 3 kg e medindo aproximadamente 30 x 40 cm.	59,68	Exclusivo para ME e EPP
31	01-04-0053-289132-8	KG	196	EMBALAGEM PLÁSTICA 35 X 45 CM - Embalagem plástica transparente, para uso diversos, com capacidade para armazenar até 5 kg e medindo aproximadamente 35 x 45 cm.	28,05	Exclusivo para ME e EPP
32	01-04-0111-0007851	KG	177	EMBALAGEM PLÁSTICA 40 X 60 CM - Embalagem plástica transparente, para uso diversos, com capacidade para armazenar até 10 kg e medindo aproximadamente 40 x 60 cm.	68,33	Exclusivo para ME e EPP
33	01-04-0075-164888-8	UN	112	ESCOVA DE NYLON PARA LAVAGRM DE ROUPA - Escova em nylon para lavagem de roupas, formato ovalado, base em madeira, medindo aproximadamente 13 cm de	11,84	Exclusivo para ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				comprimento e 6,5 cm de largura. Qualidade igual ou superior as marcas como BETTANIN, CONDOR ou AVANÇO, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).		
34	01-04-2228-238443-4	UN	15	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS - Escova para limpeza de mamadeiras, convencional, com cabo plástico, com cerdas macias, formato oval, medindo 30 cm.	17,76	Exclusivo para ME e EPP
35	01-12-0102-148014-6	UN	131	ESCOVÃO DE VASO SANITÁRIO - Escova para limpeza vaso sanitário, convencional, com cerdas flexíveis, com cabo e o suporte, medindo aproximadamente 30 cm.	13,56	Exclusivo para ME e EPP
36	01-04-0367-20340-8	UN	101	ESPANADOR DE PENA "GRANDE" - Espanador de pena do tamanho grande com medida aproximada de 60 cm.	30,41	Exclusivo para ME e EPP
37	01-04-0063-148751-5	PCT	1.493	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT 8 UNIDADES - Esponja de lã de aço para limpeza, formato retangular, aço carbono, cor grafite e devidamente embalado em pacote com 8 unidades pesando 60 gramas. Qualidade igual ou superior as marcas como SCOTCH BRITE, BOM BRIL ou ASSOLAN, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	2,32	Exclusivo para ME e EPP
38	01-04-0018-197018-6	UN	5.160	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO - Esponja para limpeza multiuso verde/amarela ideal para lavar copos, pratos, talheres, utensílios em geral. Qualidade igual ou superior as marcas	1,63	Exclusivo para ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				como 3M, CONDOR ou VONDER, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).		
39	01-04-0117-329493-5	UN	450	ESPONJA PARA BANHO EM ESPUMA - Esponja para banho em espuma, formato retangular medindo cerca de 11,5 x 7,7 cm e 23 mm de espessura, unidade.	10,20	Exclusivo para ME e EPP
40	01-04-2232-126996-8	UN	854	FLANELA DE PANO NA COR BRANCA - Flanela de pano, na cor branca, de tamanho aproximado 56 x 38 cm.	7,66	Exclusivo para ME e EPP
41	01-04-2040-237378-5	PCT	230	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G - Fralda descartável geriátrica adulta, tamanho G, com uma camada de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, cintura de tamanho entre 115 a 150 cm, pacote contendo 08 unidades.	26,53	Exclusivo para ME e EPP
42	01-04-0234-379275-7	PCT	180	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M - Fralda descartável geriátrica adulta, tamanho M, com uma camada de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, cintura de tamanho entre 80 a 115 cm, pacote contendo 08 unidades.	29,86	Exclusivo para ME e EPP
43	01-04-2800-237374-2	PCT	138	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG - Fralda descartável geriátrica adulta, tamanho XG, com uma camada de polpa de celulose, com três fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, pacote com 08 unidades.	41,35	Exclusivo para ME e EPP
44	01-04-0021-407579-0	PCT	1.030	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G - Fralda descartável infantil, tamanho grande, com fita ajustável, elásticos, polpa de celulose,	45,40	Exclusivo para ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				polímero superabsorvente, filme de polietileno, sem tecidos de fibras de polipropileno, barreiras antivazamento conforme as normas da ABNT NBR 14797 de 2002, peso máximo recomendado 9 a 12,5 kg e devidamente armazenadas em pacote com 26 unidades. Qualidade igual ou superior as marcas como PAMPERS, CREMER ou HUGGIES, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).		
45	01-04-0022-193034-6	PCT	848	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M - Fralda descartável infantil, tamanho médio, com fita ajustável, elásticos, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, sem tecidos de fibras de polipropileno, barreiras antivazamento conforme as normas da ABNT NBR 14797 de 2002, peso máximo recomendado 6 a 9,5 kg e devidamente armazenadas em pacote com 30 unidades. Qualidade igual ou superior as marcas como PAMPERS, CREMER ou HUGGIES, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	46,11	Exclusivo para ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

46	01-04-0236-147932-6	PCT	830	<p>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG - Fralda descartável infantil, tamanho extragrande, com fita ajustável, elásticos, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, sem tecidos de fibras de polipropileno, barreiras antivazamento conforme as normas da ABNT NBR 14797 de 2002, peso máximo recomendado 12 a 15 kg e devidamente armazenadas em pacote com 24 unidades. Qualidade igual ou superior as marcas como PAMPERS, CREMER ou HUGGIES, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).</p>	41,35	Exclusivo para ME e EPP
47	01-04-1667-424461-3	UN	630	<p>FRALDA DESCARTÁVEL XXG - Fralda Descartável Infantil, tamanho XXG, com fita ajustável, elásticos, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, sem tecidos de fibras de polipropileno, barreiras antivazamento conforme as normas da ABNT NBR 14797 de 2002, peso recomendado igual ou superior 14 kg e devidamente armazenadas em pacote com 22 unidades. Qualidade igual ou superior as marcas como PAMPERS, CREMER ou HUGGIES, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).</p>	44,54	Exclusivo para ME e EPP
48	16-06-6778-224121-8	UN	130	<p>Frasco borrifador pulverizador, capacidade mínima de 500 ml, alta resistência, PVC, firme e 100% transparente. Com gatilho, possuir</p>	8,18	Exclusivo para ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				trava de segurança, em gotículas bem pequenas e por isso recobrem toda a superfície e ser desinfetada. Dimensões aproximadas de 22 cm de altura, por 09 cm de largura, capacidade de 600 ml.		
49	01-04-1482-167959-7	PCT	192	GARFO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UN - Garfo descartável, pacote com 50 unidades. Qualidade igual ou superior as marcas como PRA FESTA, SERTPLAST ou COPO CENTRO, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	10,02	Exclusivo para ME e EPP
50	01-04-0025-373221-5	PCT	855	GUARDANAPO DE PAPEL GRANDE PCT C/ 50 UN - Guardanapo de papel grande, composto 100% de fibras celulósicas, papel absorvente, folha simples, medindo 30 x 29 a 32 x 30 cm, baseado conforme normas da ABNT NBR 15464, devidamente armazenado em pacotes com 50 guardanapos. Qualidade igual ou superior as marcas como SNOB, KITCHEN ou SANTEPEL, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	7,05	Exclusivo para ME e EPP
51	01-04-2411-386675-4	PCT	540	GUARDANAPO DE PAPEL TIPO PEQUENO PCT 50 INID. - Guardanapo de papel pequeno, composto 100% de fibras celulósicas, medindo 24 x 22 cm e pacote com 50 guardanapos. Qualidade igual ou superior as marcas como Snob, Kitchen ou Santepel, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar,	4,90	Exclusivo para ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).		
52	01-04-3020-33290-9	UN	1.844	INSETICIDA AEROSOL 300 ML - Inseticida aerossol 300 ml, baixa toxicidade, com solvente a base de água, sem CFC. Qualidade igual ou superior as marcas como SBT, RAID ou BAYGON, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	13,66	Exclusivo para ME e EPP
53	01-04-2372-16654-5	CX	15	LÂMINA PARA BARBEAR CX 3 UNID. - Lâmina para barbear descartável, para aparelho convencional de uma lâmina e que seja em aço inoxidável. Caixa c/ 3 UNIDADES.	7,36	Exclusivo para ME e EPP
54	01-04-3125-115464-8	CX	310	LENÇO DE PAPEL DESCARTÁVEL CX 100 UNID - Lenço de papel descartável para assepsia facial, cor branca, confeccionado 100% de fibras naturais, folha dupla, suave com toque de seda, medindo 21 a 21 cm e devidamente armazenado em caixa com 100 unidades.	16,47	Exclusivo para ME e EPP
55	01-04-0247-00031255	UN	320	LENÇO UMEDECIDO REFIL DE 450 UNID - Lenço umedecidos para higiene de bebes e crianças, refil 450 unidades, umedecidos com formula sem álcool etílico, suavemente perfumada, lenços picotados e devidamente armazenado em um baldinho com uma tampa que auxilia para picotar.	18,83	Exclusivo para ME e EPP
56	01-15-0079-304839-0	UN	1.050	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML - Limpa alumínio, liquido a base de ácido sulfônico e clorídrico, uso doméstico em limpeza de alumínio, embalagem	5,89	Exclusivo para ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				de 500 ml. Qualidade igual ou superior as marcas como POLITRIZ, PRATICLAR OU MAGIC BRILHO, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).		
57	01-04-2940-186088-7	UN	69	LIMPA MÓVEIS 100 ML - Limpa móveis tipo óleo para limpeza de moveis, em frasco contendo 100 ml, para limpeza de móveis, composto de óleo mineral e vegetal, solvente mineral aromatizante, tampa com pressão nas partes superiores.	9,90	Exclusivo para ME e EPP
58	01-15-0093-0007006	FRS	2.700	LIMPADOR MULTIUSO COM ÁLCOOL 500 ML - Limpador Multiuso com álcool, frasco com 500 ml, apresentação líquida, sem cloro, uso direto, fragrância lavanda, secagem rápida proporcional pela ação do álcool, composição alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, solvente, coadjuvantes, sequestrante, fragrância, água. Qualidade igual ou superior a marca como VEJA, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	6,55	Exclusivo para ME e EPP
59	01-15-0094-309039-6	FRS	1.748	LIMPADOR PISO 1 LT - Limpador piso, frasco com 1 litro, apresentação líquida, fórmula sem cloro, aplicação diluído na água, linha limpeza pesada, composição alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, conservante, sequestrante, corante, fragrância, água. Qualidade igual ou superior a marca como VEJA, demais marca deverá a empresa participante do	21,35	Exclusivo para ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).		
60	01-04-3022-261378-6	UN	115	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE 100 LT - Lixeira plástica, confeccionada em polipropileno, alta resistência, com tampa e pedal, com capacidade para 100 litros, na cor branca.	105,75	Exclusivo para ME e EPP
61	01-04-3025-00014925	UN	214	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE 15 LT - Lixeira plástica, confeccionada em polipropileno, alta resistência, com tampa e pedal, com capacidade para 15 litros, na cor branca.	33,10	Exclusivo para ME e EPP
62	01-04-3024-00014924	UN	191	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE 30 LT - Lixeira plástica, confeccionada em polipropileno, alta resistência, com tampa e pedal, com capacidade para 30 litros, na cor branca.	69,51	Exclusivo para ME e EPP
63	01-04-3023-00014923	UN	151	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE 50 LT - Lixeira plástica, confeccionada em polipropileno, alta resistência, com tampa e pedal, com capacidade para 50 litros, na cor branca.	143,25	Exclusivo para ME e EPP
64	01-04-3026-00014926	UN	128	LIXEIRA PLÁSTICA REDONDA S/TAMPA, CAPACIDADE 15 LT - Lixeira plástica, redonda, confeccionada em polipropileno, alta resistência, com capacidade para 15 litros, na cor branca.	69,51	Exclusivo para ME e EPP
65	01-04-0120-164904-3	UN	2.620	NAFTALINA 50G - Naftalina embalagem 50 g - inseticida doméstico - embalagem plástica contendo 50 g, apresentação embolas, com data de validade, lote de fabricação, media, naftalina 100%.	3,92	Exclusivo para ME e EPP
66	01-04-0245-228510-	UN	77	PÁ DE AÇO PARA COLETA DE LIXO - Pá em aço galvanizado, para lixo com medidas aproximadas de 19 x 19 cm, com cabo longo, com	28,96	Exclusivo para ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				aproximadamente 60 cm.		
67	13-01-0108-148681-0	CX	83	PALITO DE DENTE CX 100 INID - Palito de dente, palito de madeira para uso bucal, medindo cerca de 5 cm, com cabeça pontiaguda, palitos em perfeitas condições, sem deformações. Caixa 100 unidades.	1,54	Exclusivo para ME e EPP
68	01-04-2860-261518-5	CX	1.275	PALITO DE FÓSFORO CX 40 PALITOS - Palito de fosforo de madeira extralongo. Caixa com 40 a 50 palitos.	4,35	Exclusivo para ME e EPP
69	01-04-0028-278703-2	UN	2.000	PANO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO – Pano microfibra para limpeza de chão, confeccionado com no mínimo 80% algodão e 20% poliéster, tipo toalha de chão, medindo 0,68 cm x 1,30 m e de qualidade igual ou superior as marcas CAMESA, 3M ou PROEZA.	34,64	Exclusivo para ME e EPP
70	01-04-0029-285625-5	UN	650	PANO DE PRATO EM ALGODÃO - Pano de prato em algodão, confeccionado com no mínimo 80% algodão e 20% poliéster, cor branca, medindo 70 x 50 cm e de qualidade igual ou superior as marcas CAMESA, 3M ou PROEZA.	13,83	Exclusivo para ME e EPP
71	13-01-0110-00030777	RL	375	PAPEL ALUMÍNIO, RL 7,5MT COMPRIMENTO - Rolo de papel alumínio, confeccionado em material de alta qualidade, medindo 45 cm largura e 7,5 metros de comprimento.	10,92	Exclusivo para ME e EPP
72	13-01-0111-153553-6	UN	441	PAPEL FILME DE PVC TRANSPARENTE - Papel filme de PVC transparente e medindo 28 cm de largura por 30 metros de comprimento. Qualidade igual ou superior as marcas como WYDA, GIO PARK ou LUSAFILME, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	6,85	Exclusivo para ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

73	01-04-2373-253354-5	FD	702	PAPEL HIGIÊNICO, FARDO 16 PCT - Papel higiênico folha dupla, branco, material de alta qualidade, 100% celulose virgem, na cor branca, odor caracterizado pelo produto, fabricado conforme normas ABNT NBR 15464, embalado devidamente em fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos com 30 m e de qualidade igual ou superior as marcas como PERSONAL, NEVE ou CHARME, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	103,04	Ampla Participação
74	01-04-3223-315125-5	UN	450	PAPEL TOALHA EM BOBINA - grofado, 100% celulose virgem, medindo até 20 cm x 200 m., isento de impureza, de alta qualidade, na cor branca.	44,90	Exclusivo para ME e EPP
75	01-04-0056-236233-3	FD	508	PAPEL TOALHA FARDO 12 PCT - Papel toalha de folha dupla, medindo 19 x 20 a 19 x 22 cm, rolo com 55 toalhas picotadas, isento de impureza, 100% celulose grofado, na cor branca, sem perfume, fabricado conforme normas da ABNT NBR 15464 e armazenado devidamente em fardo com 12 pacotes com 2 unidade cada pacote. Qualidade igual ou superior as marcas como KITCHEN, SNOB ou RESIDENCE, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	48,16	Exclusivo para ME e EPP
76	01-04-2374-160704-9	PCT	1.265	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, CX 2.400 FOLHAS - Papel toalha interfolhado, branco, 100% celulose virgem, medidas aproximadas de 22 x	58,30	Exclusivo para ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				23, folha simples com 3 dobras, macio e resistente, fabricado conforme as normas da ABNT NBR 15464 e armazenado devidamente em caixa com 2.400 folhas, gramatura mínima de 50 g/m². Qualidade igual ou superior as marcas como SANTHER, MANIKRAFT ou KIMBERLY-CLARK, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).		
77	01-15-0049-148806-6	UN	4.150	PEDRA SANITÁRIA - Pedra sanitária, tipo pastilha arredondada com suporte de plástico, fragrância diversas, composto por naftalina, cloreto de benzalcônio. PCT 25 g a 40 g.	7,45	Exclusivo para ME e EPP
78	01-04-1479-272862-1	UN	80	PENTE DE CABELO DE PLÁSTICO (DENTES LARGOS) - Pente para cabelo, em material plástico, com dentes largos e cabo plástico.	12,69	Exclusivo para ME e EPP
79	01-04-0089-388101-6	PCT	265	PRATO DESCARTÁVEL 350 ML, PCT 10 UNID - Prato descartável de polipropileno (PP), diâmetro de 26 cm, com altura de 1,5 cm, espessura de 25 micras, com capacidade para 350 ml, sem tampa, para refeição. PCT 10 UN.	5,74	Exclusivo para ME e EPP
80	01-04-1551-420067-5	PCT	135	PRATO DESCARTÁVEL, PCT 10 UNID - Prato descartável em polipropileno (PP), médio, medindo 21 cm, pacote com 10 unidades.	3,18	Exclusivo para ME e EPP
81	01-04-1550-271392-6	PCT	70	PRATO DESCARTÁVEL, PCT 10 UNID - Prato descartável em polipropileno (PP), pequeno, medindo 15 cm, pacote com 10 unidades.	4,08	Exclusivo para ME e EPP
82	01-12-0014-242594-7	PCT	275	PRENDEDOR DE ROUPA, PCT 12 UNID - Prendedor de roupa de madeira, no formato retangular, medindo 8 cm, acondicionado em pacotes 12 unidades.	3,43	Exclusivo para ME e EPP
83	01-15-0038-00032825	UN	414	REFIL DE BORRACHA PARA RODO "50 CM" - Refil de borracha para rodo de alumínio, material de borracha,	9,05	Exclusivo para ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				preto e largura de 50 cm.		
84	01-04-0065-0007015	UN	444	REFIL DE BORRACHA PARA RODO "60 CM" - Refil de borracha para rodo de alumínio, material de borracha, preto e largura de 60 cm.	7,65	Exclusivo para ME e EPP
85	01-04-0005-0007016	UN	464	REFIL DE BORRACHA PARA RODO "80 CM" - Refil de borracha para rodo de alumínio, material de borracha, preto e largura de 80 cm.	8,92	Exclusivo para ME e EPP
86	01-12-0182-324465-2	UN	143	ROD DE ALUMÍNIO E BASE 50 CM - Rodo (puxa e seca) -cabo em alumínio, base em alumínio polido de alta resistência, medindo 50 cm, em borracha dupla removível para troca por refil, dupla borracha. Qualidade igual ou superior a marca Rodos 2000.	41,04	Exclusivo para ME e EPP
87	01-12-0184-132634-1	UN	190	RODO DE ALUMÍNIO E BASE 60 CM - Rodo (puxa e seca) - cabo de alumínio, base em alumínio polido de alta resistência, medindo 60 cm, cabo medindo 1,5 m., material deve permitir a troca da borracha/refil, material deve possuir alta durabilidade e resistência, deve ser leve e prático. Qualidade igual ou superior a marca Rodos 2000.	41,04	Exclusivo para ME e EPP
88	01-04-0033-179246-6	UN	163	RODO DE ALUMÍNIO E BASE 80 CM - Rodo (puxa e seca) - cabo de alumínio, base em alumínio polido de alta resistência, medindo 80 cm, cabo medindo 1,5 m., material deve permitir a troca da borracha/refil, material deve possuir alta durabilidade e resistência, ser leve e prático. Qualidade igual ou superior a marca Rodos 2000.	55,07	Exclusivo para ME e EPP
89	01-04-2937-0002022	UN	668	RODO DE ESPUMA PARA LIMPEZA DE PISOS - Rodo esfregão abrasivo, tipo esponja lava piso, rodo com espuma tipo esfregão, base com 25, com cabo de madeira medindo no mínimo 1,5 m., para limpeza de pisos e azulejos. Qualidade igual ou superior a marca Scotch-Brite.	21,92	Exclusivo para ME e EPP
90	01-04-3352-0002661	UN	12	RODO ESPUMA P/ LIMPEZA DE VIDROS - Rodo tipo esponja sem abrasão, em espuma firme e resistente, base 25, com cabo de madeira medindo no mínimo 1,5 m., para	21,92	Exclusivo para ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				limpeza de vidros em geral. Qualidade igual ou superior a marca Santa Maria		
91	01-15-0068-280249-0	PCT	628	SABÃO EM BARRA NEUTRO 200 G - Sabão em barra neutro, odor característica produto, com no mínimo 40% de ácidos graxos, composição básica sal inorgânico, coadjuvantes, emolientes, pigmentos, glicerina, água e outras substancia conforme norma de fabricação da ABNT NBR 13903 e acondicionado em embalagem com 5 tabletes, pesando 200 g cada barra. Qualidade igual ou superior as marcas como YPÊ, MINERVA ou TOP, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	10,35	Exclusivo para ME e EPP
92	16-06-0538-184543-8	CX	2.528	SABÃO EM PÓ 1KG - Sabão Alvejante em pó, utilizado para limpeza de roupas diversas, composto por tensoativo, tamponante, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador optico, essência de água e outras substancia de fabrica conforme as normas da ABNT NBR, odor característica do produto e devidamente armazenado em caixa pesando 1 KG. Qualidade igual ou superior as marcas como OMO, BRILHANTE ou YPÊ, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	12,84	Exclusivo para ME e EPP
93	01-04-0070-159852-0	UN	1.308	SABONETE ANTIBACTERIANO 85 A 90G - Sabonete em barra comum, com PH entre 9 a 10, higiene corporal, antibacteriano e pesando 85 a 90 G.	12,18	Exclusivo para ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

94	01-04-0035-105157-1	UN	650	SABONETE INFANTIL 85 A 90G - Sabonete de glicerina, pH entre 11 e 12, hipoalérgico, fórmula com aroma suave e delicado, base de óleos vegetal, pesando 85 a 90 gramas a barra e específico para higiene bebês e crianças.	12,18	Exclusivo para ME e EPP
95	01-04-0284-36567-0	FRS	887	SABONETE LÍQUIDO 250 ML - Sabonete líquido de glicerina, hipoalérgico, pH ideal para pele, aspecto líquido viscoso, fragrância diversas, 100% vegetal sem gordura animal e armazenado devidamente em frasco com 250 ml.	13,83	Exclusivo para ME e EPP
96	01-04-1584-35891-6	GL	303	SABONETE LIQUIDO 5LT - Sabonete líquido hipoalergênico, galão de 5 litros, aspecto físico viscoso, com fragrâncias diversas. Aplicação: para higienização de mãos. Frasco de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	57,07	Exclusivo para ME e EPP
97	01-04-3278-218543-1	PCT	412	SACO DE LIXO 40 LT, PCT 100 UN - Saco de lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 40 litros, medindo 65 x 75 cm, na cor preta, qualidade mínimas conforme normas NBR 9190 e 9191 e armazenados em pacote contendo 100 unidades.	29,91	Exclusivo para ME e EPP
98	01-04-3279-129263-3	PCT	737	SACO DE LIXO CAPACIDADE 100 LT, PCT 100 UN - Saco de lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 90 x 80 cm, na cor preta, qualidade mínimas conforme normas NBR 9190 e 9191 e armazenados em pacote contendo 100 unidades	63,58	Exclusivo para ME e EPP
99	01-15-0096-130548-4	PCT	424	SACO DE LIXO CAPACIDADE 15 LT, PCT 100 UN - Saco de lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 15 litros, medindo 39 x 58 cm, na cor preta, qualidade mínimas conforme normas NBR 9190 e 9191 e armazenados em pacote com 100 unidades.	58,39	Exclusivo para ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

100	01-15-0097-161620-0	PCT	325	SACO DE LIXO CAPACIDADE 200 LT, PCT 100 UN - Saco de lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 200 litros, medindo 90 x 110 cm, na cor preta, qualidade mínimas conforme normas NBR 9190 e 9191 e armazenados em pacote com 100 unidades.	124,43	Exclusivo para ME e EPP
101	01-15-0098-130851-3	PCT	558	SACO DE LIXO, CAPACIDADE 30 LT, PCT 100 UN - Saco de lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo 59 x 62 cm, na cor preta, qualidade mínimas conforme normas NBR 9190 e 9191 e armazenados em pacote com 100 unidades	29,91	Exclusivo para ME e EPP
102	01-15-0099-138279-9	UN	454	SACO DE LIXO, CAPACIDADE 50 LT, PCT 100 UN - Saco de lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo 63 x 80 cm, na cor preta, qualidade mínimas conforme normas NBR9190 e 9191 e armazenados em pacote com 100 unidades	59,47	Exclusivo para ME e EPP
103	01-04-2404-141911-0	BB	65	SACO PLÁSTICO 20 X 30, 700 UNID - Saco em plástico de polietileno em bobina picotada, material atóxico, saco plástico medindo 20 x 30 cm, capacidade para cerca de 2 kg, 35,00 espessuras, bobina com no mínimo 700 sacos e na cor transparente.	36,99	Exclusivo para ME e EPP
104	01-04-2405-368423-7	BB	65	SACO PLÁSTICO 25 X 35, 700 UNID - Saco em plástico de polietileno em bobina picotada, material atóxico, saco plástico medindo 25 x 35 cm, 35,00 espessuras, bobina com no mínimo 700 sacos e na cor transparente.	37,20	Exclusivo para ME e EPP
105	01-04-3134-00010715	PCT	83	SACO PLÁSTICO P/ CESTA BÁSICA - Saco plástico p/ embalagem em polietileno (pead), cor transparente, medindo 50 x 80 cm, sanfona lateral ideal para acondicionar alimentos (cesta básica), espessura 0.009 micras e armazenada em pacotes com 100	91,69	Exclusivo para ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				unidades.		
106	01-04-2862-133582-0	UN	2.034	SAPANÁCEO CREMOSO 300 ML - Saponáceo cremoso, composição básica tensoativos aniônico e não iônico, conservantes, coadjuvantes, alcalinizastes, abrasivo, agente de branqueamento, pigmentos e outras substancia químicas permitidas, princípio ativo hipoclorito de sódio com no mínimo de 1% por embalagem, composição de aromatizante caraterística do produto e armazenado devidamente em embalagem plástica com 300 ml. Qualidade igual ou superior as marcas como RADIUM, ASSOLAN ou NOBRE, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	8,32	Exclusivo para ME e EPP
107	01-12-0217-223363-0	FRS	30	SHAMPOO PARA PIOLHO 100 ML - Shampoo deltametrina 20 mg, veículo: Nonilfenol etoxilado, lauril éter sulfato de sódio, dietanolamina de ácido graxo de coco, colônia, butihidroxitolueno, mrtilparabeno, propilparabeno, álcool etílico, cloreto de sódio cítrico monoidratado, fosfato dissódico dodecaidratado, ciclohexanoma, fenilsulfanato de cálcio, corante tartrazina, água purificada q.s.p. 100 ml, indicado no tratamento e profilaxia de pediculose (piolhos), da escabiose (sarna) e das infestações por carrapatos em geral, todos os tipos de cabelo.	22,90	Exclusivo para ME e EPP
108	01-04-0107-392171-9	UN	530	SHAMPOO LIQUIDO INFANTIL 480 ML - Shampoo liquido Infantil, indicado para todos os tipos de cabelo de criança, glicosil infantil hipoalérgico, formula suave, pH equilibrado, não irrita os olhos, limpa o cabelo, perfuma suavemente, brilho, maciez e é	10,92	Exclusivo para ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				devidamente armazenado em embalagem de plástico com no mínimo 480 ml. Qualidade igual ou superior a marca como TRÁ LÁ LÁ, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).		
109	01-04-0057-148483-4	FRS	127	SODA CAÚSTICA 1 KG - Soda caustica tipo escama, embalado em potes pesando 1 kg, composta de hidróxido de sódio. Qualidade igual ou superior a marca BUSCHE E LEPPER – SODABEL.	23,95	Exclusivo para ME e EPP
110	01-04-0044-16279-5	UN	220	TALCO EM PÓ FINO 200G - Talco em pó fino, ideal para corpo do bebe, ante transpirante, odor inodoro, cor branca, insolúvel em água, pH de 6,0 a 10 %, dureza 2,5 mohs, densidade 2,8 +/- por 0,20 (G/cm ³) e devidamente armazenado em tubo de plástico pesando 200 g. Qualidade igual ou superior as marcas como JHONSON, TRA LÁ LÁ, POM POM ou GRANADO, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	21,79	Exclusivo para ME e EPP
111	01-20-0120-129171-8	UN	340	TOALHA DE ROSTO BRANCA 50 X 90 PRÉ LAVADA E PRÉ ENCOLHIDA - Toalha de rosto, com medidas aproximadas de no mínimo 50 x 90 cm, na cor branco, de algodão egípcio fio penteado, 100% algodão de fibras longas, pré lavada e pré-encolhida.	19,16	Exclusivo para ME e EPP
112	01-04-0273-150524-6	UN	336	VASSOURA DE NYLON - Vassoura de nylon, base de plástico medindo 30 cm, cabo de madeira com capa de plástica	14,19	Exclusivo para ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				medindo 1,20 m e cabo rosca compatível com a base. Qualidade igual ou superior as marcas como CONDOR, NOVIÇA ou MULTIUSO, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).		
113	01-04-0246-133206-6	UN	87	VASSOURA DE PALHA - Vassoura de palha, com cabo de 1,20 m., cerdas em palha, reforçada com três (03) costuras que devam garantir a fixação das cerdas, material de qualidade resistente e leve, ideal para limpeza pesada externa, varandas, pisos externos, calçadas, pátios de terra, limpeza de calhas, entre demais superfícies. Qualidade igual ou superior a marca Premium.	20,80	Exclusivo para ME e EPP
114	01-04-0008-129909-3	UN	146	VASSOURA DE PELO ANIMAL 40 CM - Vassoura de pelo de animal, cabo de madeira com capa de plástico, base de madeira medindo 40 cm e cabo mínimo de 1,20 m. Conforme princípios da padronização, marcas aceitáveis como CONDOR e outras marcas com a qualidade e resistência igual ou superior.	33,50	Exclusivo para ME e EPP
115	01-04-0115-253362-6	PCT	145	XUXINHA PARA PRENDER CABELO - Xuxinha para prender cabelo, sem metal, feito em material elástico e resistente, revestido de tecido que não danifica os cabelos. Pacote com 20 unidades.	29,70	Exclusivo para ME e EPP
116	01-04-3272-335740-6	FRS	1.855	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1L - Álcool etílico em líquido com teor alcoólico de 70%, embalagem contendo 1 litro - Qualidade igual ou superior as marcas como ZULU, START ou TUPI, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível	16,11	Cota Reservada do item 03 para ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).		
117	01-04-2934-181372-2	CX	169	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - Copos descartável de polipropileno (PP), para líquidos, com capacidade de 180 ml, classificado conformes as normas da ABNT NBR 14865 de 2012, pacote contendo 100 unidades armazenados em uma caixa com 25 pacotes. Qualidade igual ou superior as marcas como COPOMAI, COPAZA ou PLASMEL, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	151,15	Cota Reservada do item 16 para ME e EPP
118	01-04-2858-52624-0	UN	1.449	DESINFETANTE BACTERICIDA 1L - Desinfetante bactericida, para uso puro, composição por cloreto de alquil dimetil benzil amônio, tensoativo não iônico, corante, água, perfume com aroma diversos, cor e odor conforme característica do produto e devidamente acondicionado em embalagem plástica de 1 LT. Qualidade igual ou superior as marcas como PINHO BRIL, AZULIM ou POLITRIZ, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	16,38	Cota Reservada do item 25 para ME e EPP
119	01-04-2935-361858-7	UN	1.469	DESINFETANTE BACTERICIDA 2L - Desinfetante bactericida, para uso puro, composição por cloreto de alquil dimetil benzil amônio, tensoativo não iônico, corante, água, perfume com aroma diversos, cor e odor conforme característica do produto e	14,10	Cota Reservada do item 26 para ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				devidamente acondicionado em embalagem plástica de 2 LT. Qualidade igual ou superior as marcas como VOREL, YPÊ ou GIRANDO SOL, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).		
120	01-04-2373-253354-5	FD	233	PAPEL HIGIÊNICO, FARDO 16 PCT - Papel higiênico folha dupla, branco, material de alta qualidade, 100% celulose virgem, na cor branca, odor caracterizado pelo produto, fabricado conforme normas ABNT NBR 15464, embalado devidamente em fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos com 30 m e de qualidade igual ou superior as marcas como PERSONAL, NEVE ou CHARME, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	103,04	Cota Reservada do item 73 para ME e EPP

5 - DA PROPOSTA:

5.1 A proposta, que compreende a descrição dos materiais ofertados, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

a). Conter as especificações dos materiais de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

b). No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega dos materiais.

6 - DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1. O (s) material (is) será (ão) entregue (s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

a). O objeto será entregue no Estoque Municipal, situado à Avenida Adelino José Zamo, nº 536-S, no Município de Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000. Conforme for solicitado na Autorização de Fornecimento.

b). No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

c). No horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (65) 3387-2800 e (65) 9.9963-1798.

6.2. O (s) material (is) será (ão) recebido (s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. A verificação da conformidade das especificações do (s) material (is), ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o (s) material (is) será (ão) recebido (s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do (s) objeto (s).

6.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do (s) material (is), este (s) será (ão) rejeitado (s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo (s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do (s) material (is) a ser (em) substituído (s).

6.7. O (s) material (is) deverá (ão) ser entregue (s) acondicionado (s) em embalagem própria para cada material.

6.8. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se o direito de impugnar o (s) material (is) entregue (s), se esse (s) não estiver (em) de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

6.11. Quanto ao prazo de validade dos materiais, as seguintes condições deverão ser observadas:

6.11.1. Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;

6.11.2. Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT será exercida por profissional (is) designado (s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

7.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

7.3. O (s) profissional (is) designado (s) receberá (ão) o (s) material (is), cabendo-lhe:

7.3.1. A conferência qualitativa e quantitativa do (s) material (is), recusando-o (s) caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas desse Termo de Referência;

7.3.2. Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

7.3.3. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do (s) material (is).

7.4. O fornecedor ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

8.2. Entregar o (s) material (is) conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

8.3. Entregar o (s) material (is) no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhado (s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do (s) material (is) fornecido (s), que deverá (ão) ser novo (s) e de primeira qualidade.

8.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome a Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT.

8.10. Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

8.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT.

8.12. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

8.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

8.14. Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

8.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, cujas reclamações se obriga a atender.

8.16. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT na entrega do(s) material (is), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do (s) material (s);

9.2. Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do (s) material (is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

9.4. Comunicar, por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do (s) material (is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.5. Estando o (s) material (is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

9.6. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

9.7. Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento do (s) material (is), apontando as razões, quando for o caso, da (s) sua (s) não-adequação (ões) aos termos contratuais;

9.8. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

10.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, ata de registro de preços/contrato;
- b)** cancelamento do preço registrado;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato/ata de registro de preços:

- a)** multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b)** rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato/ ata de registro de preços/contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a)** advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.4. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.2. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

10.4. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.5. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.6. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

10.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.8. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º (décimo) dia útil para empresas fora do Município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

11.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT.

11.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao serviço realizado são de responsabilidade do fornecedor, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se á seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada:

V = valor inicial do contrato

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 meses.

11.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

11.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio-MT, para o exercício de 2021, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O fornecedor deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT.

13.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

14 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

14.1. A compra do serviço está fundamentada com base na Lei n. 8.666/93.

Campos de Júlio-MT, 17 de fevereiro de 2022

**JULIANA FERREIRA DE CASTRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**JÉSSICA AMANN FROELICH
AGENTE ADMINISTRATIVA**

**DELOIR JOSÉ DE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA
ASSESSORA DE PLANEJAMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 044/2022

PROCESSO DE COMPRA: 041/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº. 014/2022

No dia do mês de do ano de 2022, compareceram, de um lado a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na Avenida Valdir Masutti 779-W, bairro Bom Jardim, CEP nº. 78.307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo Prefeito, o Sr. Irineu Marcos Parmeggiani, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio – MT, portador do CI/RG nº 9035381921 SJSP/RS e inscrito no CPF sob o nº. 462.055.780-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2022, Processo Licitatório nº. 041/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **“Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos”**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 027/2015 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de **“Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos”**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **menor preço por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. Os produtos deste processo deverão ser entregues no Estoque Municipal, situado à Avenida Adelino José Zamo, nº 536-S, Centro, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, no horário das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, com contato pelos telefones (65) 3387 2800 e (65) 9.9963-1798.

7.5.2. No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.9. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b)** cancelamento do preço registrado;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a)** multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b)** rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a)** advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, de de 2022.

Irineu Marcos Parmeggiani

PREFEITO

Empresas Participantes:

Analisado pela Assessoria Jurídica em ____/____/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 044/2022
PROCESSO DE COMPRA: 041/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 014/2022

Observação: a declaração deverá ser emitida em Papel Timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

2) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

4) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

5) DO ATENDIMENTO AO OBJETO: que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do referido Pregão.

6) QUE os documentos digitalizados anexados ao Sistema de Pregão Eletrônico da Licitanet – Licitações Online, são reprodução fiel dos documentos originais.

7). Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

8). Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 044/2022
PROCESSO DE COMPRA: 041/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 014/2022

Observação: a proposta deverá ser emitida em Papel Timbrado da empresa.

PROPOSTA ECONÔMICA

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico "SRP" nº. 014/2022, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA					
Pregão Eletrônico "SRP" nº 014/2022 – Tipo menor preço por item					
Proponente:					
Endereço:			Cidade:		UF:
Telefone:		Celular:		E-mail:	
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:			
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
03...					
Declaramos que os produtos ofertados atendem às especificações estabelecidas no edital e que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Valor Total da Proposta: R\$ xxxx Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Validade dos produtos: (de acordo com edital) Prazo de entrega: de acordo com Edital.				CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA	

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 044/2022
PROCESSO DE COMPRA: 041/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 014/2022

Observação: a proposta deverá ser emitida em Papel Timbrado da empresa.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **QUE** esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA** ou () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 13, § 2º, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto Federal nº 10.273, de 13 de março de 2020

DECLARA ainda que a empresa não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.